



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 17 de Outubro de 2001 (18.10)
(OR. fr)

12906/01

PUBLIC 9

TRANSPARÊNCIA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
SETEMBRO DE 2001

O presente documento contém:

- no **Anexo I**, uma lista dos actos legislativos definitivos adoptados pelo Conselho em Setembro de 2001, acompanhada das declarações para a acta facultadas ao público (**Anexo II**). Nesta lista indicam-se igualmente os eventuais votos contra e as abstenções, as declarações de voto e as regras de votação;
- no **Anexo III**, uma lista dos outros actos ¹ adoptados pelo Conselho em Setembro de 2001, que indica, quando aplicável, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço: (<http://ue.eu.int>), Rubrica "Transparência", "Lista dos Actos do Conselho".

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à adopção definitiva dos actos legislativos. Os excertos das actas em questão podem ser obtidos junto do Serviço "Transparência" no endereço: (transparency@consilium.eu.int).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

SETEMBRO DE 2001			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Procedimento escrito concluído em 7 de Setembro de 2001 Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à promoção da electricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis no mercado interno da electricidade	PE-CONS 3648/01	113/01, 114/01, 115/01, 116/01	Maioria qualificada
2370.ª sessão do Conselho (Justiça, Assuntos Internos e Protecção Civil) realizada em 27 de Setembro de 2001 Decisão do Conselho que autoriza a Dinamarca a aplicar uma taxa diferenciada de imposto especial sobre o consumo de gasolina distribuída por estações de serviço que respeitam certas normas de equipamento e de exploração, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Directiva 92/81/CEE	11063/01 + COR 1 (en)		Unanimidade
2371.ª sessão do Conselho – Mercado Interno, Consumidores, Turismo – em 27 de Setembro de 2001 Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos veterinários	PE-CONS 3642/01 + COR (de)		Maioria qualificada

SETEMBRO DE 2001				
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO	
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano	PE-CONS 3643/01 + REV 1 (de) + REV 1 COR 1 (de) + COR 2 (sv) + COR 3 (sv)	117/01	Maioria qualificada	
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao estabelecimento de valores-limite nacionais de emissão de determinados poluentes atmosféricos	PE-CONS 3641/01 + COR 1 + REV 1 (fi) + REV 2 (el)	118/01, 119/01	Abstenção F, I Maioria qualificada	
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão	PE-CONS 3640/01 + COR 1 (fr,it,sv) + REV 1 (fi) + REV 2 (el)	120/01	Maioria qualificada	
Regulamento do Conselho que estabelece certas medidas de controlo aplicáveis às actividades de pesca de determinadas unidades populacionais de grandes migradores	10468/01		Maioria qualificada	
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança geral dos produtos	PE-CONS 3644/01 + COR 1 (en)		Maioria qualificada	

DECLARAÇÃO 113/01

Declaração do Reino Unido sobre metas obrigatórias (n.º 4 do artigo 3.º da Directiva)

"O Reino Unido declara que a inclusão destas disposições na presente directiva não implica que o Reino Unido aceite o princípio de metas obrigatórias, ou que concordará com qualquer proposta que a Comissão possa apresentar nos termos do n.º 4 do artigo 3.º."

O Luxemburgo declarou subscrever a declaração do Reino Unido sobre metas obrigatórias (n.º 4 do artigo 3.º da Directiva)

DECLARAÇÃO 114/01

Declaração da Finlândia sobre metas obrigatórias (n.º 4 do artigo 3.º da Directiva)

"A Finlândia declara que a inclusão de disposições sobre metas obrigatórias não implica que a Finlândia aceite o princípio de metas obrigatórias. No caso de a Comissão apresentar quaisquer propostas nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da presente directiva, o facto de as regras obrigatórias poderem afectar significativamente a escolha entre diferentes fontes de energia e a estrutura geral do fornecimento de energia deve reflectir-se na base jurídica dessas propostas."

DECLARAÇÃO 115/01

Declaração de Portugal sobre metas obrigatórias (n.º 4 do artigo 3.º da Directiva)

"Portugal declara que a inclusão de disposições sobre metas obrigatórias na presente directiva não implica que Portugal aceite o princípio de metas obrigatórias.

No caso de a Comissão apresentar quaisquer propostas nos termos do n.º 4 do artigo 3.º, os mecanismos de ajustamento dos valores das metas com base em factores climáticos verificados (nomeadamente pluviometria anual e força do vento) devem reflectir-se na base jurídica dessas propostas."

DECLARAÇÃO 116/01

Declaração do Reino Unido sobre o acesso prioritário (n.º 1 do artigo 7.º da Directiva)

"O Reino Unido declara que a frase final do n.º 1 do artigo 7.º deve ser interpretada de forma alargada, e que "o funcionamento da rede nacional de energia" inclui as redes nacionais de comercialização de electricidade."

DECLARAÇÃO 117/01

Declaração da Comissão

"A Comissão declara que será dada especial importância à análise das regras de farmacovigilância aplicáveis aos medicamentos homeopáticos, no âmbito dos futuros debates no Parlamento Europeu e no Conselho sobre as propostas de alteração das actuais directivas que estabelecem códigos comunitários relativos aos medicamentos para uso humano e aos medicamentos veterinários.

A Comissão sublinha a este propósito que os referidos textos codificados em nada alteram a legislação em vigor objecto da codificação, pelo que não exigem qualquer alteração das legislações nacionais de transposição de tal legislação."

DECLARAÇÃO 118/01

Declaração da delegação Alemã

"O Governo da República Federal da Alemanha considera que na Alemanha só se poderão alcançar a um custo razoável limites máximos de emissão inferiores aos fixados na posição comum do Conselho, a partir de 2010, no contexto do desenvolvimento da directiva, se lhe for concedido o necessário apoio através de políticas e medidas comuns e coordenadas no âmbito da UE."

DECLARAÇÃO 119/01

Declaração da delegação Francesa

"A Delegação Francesa contribuiu para a obtenção da posição comum do Conselho tendo em vista a adopção da directiva relativa ao estabelecimento de valores-limite nacionais de emissão ao fazer, de entre todos os Estados-Membros, o maior esforço de redução das emissões tendo em conta o disposto no Protocolo CEE-NU de Gotemburgo (Göteborg).

Esta posição comum relativa aos valores-limite nacionais afastava-se da proposta inicial da Comissão, nomeadamente pelas incertezas bem reconhecidas dos seus fundamentos científicos e económicos.

A Delegação Francesa não pode pois aceitar que tal proposta seja retomada, ainda que sob forma indicativa, total ou parcial, e sirva de referência, seja de que forma for, à revisão da directiva.

A conciliação relativa à adopção desta directiva que estabelece valores-limite nacionais permitiu, no mesmo dia, chegar a acordo sobre a revisão da directiva relativa às grandes instalações de combustão adoptando, nomeadamente, medidas harmonizadas de redução das emissões das instalações existentes, tal como o Parlamento pretendia.

De uma forma geral, a França, durante a discussão sobre os valores-limite nacionais, sublinhara a necessidade de medidas harmonizadas de redução das principais fontes responsáveis pela poluição do ar.

Consequentemente, e apesar da aproximação entre as posições do Conselho e do Parlamento, a França decidiu abster-se a propósito do resultado do comité de conciliação no que toca à directiva relativa aos valores-limite nacionais de emissão."

DECLARAÇÃO 120/01

Declaração da delegação Italiana

"Embora, num espírito construtivo e de colaboração, adira ao acordo conseguido no *Comité de Conciliação* sobre a proposta de alteração da Directiva 88/609/CEE relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão, a Itália manifesta a sua perplexidade quanto à coerência das derrogações concedidas para a utilização de combustíveis sólidos com a política geral da União Europeia para o ambiente e com a sua estratégia em matéria de luta contra as alterações climáticas e para atingir os objectivos de redução de CO₂."

SETEMBRO DE 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 12 de Setembro de 2001 Regulamento do Conselho que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de isqueiros de pedra de bolso, a gás, não recarregáveis, originários da República Popular da China e enviados ou originários de Taiwan e sobre as importações de certos isqueiros de pedra de bolso, recarregáveis, originários da República Popular da China e enviados ou originários de Taiwan Doc. 11436/01 Procedimento escrito concluído em 17 de Setembro de 2001 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao acesso e interligação de redes de comunicações electrónicas e recursos conexos (directiva acesso) Doc. 10418/01 + ADD 1 Posição comum aprovada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à autorização de redes e serviços de comunicações electrónicas (Directiva "Autorização") Doc. 10419/01 + ADD 1 Posição comum aprovada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas (Directiva "Serviço Universal") Doc. 10421/1/01 REV 1 + ADD 1 Posição comum aprovada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas ("Directiva-Quadro") Doc. 10420/01 + ADD 1 Posição comum tendo em vista a aprovação do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Alimentar Europeia e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios Doc. 10880/01 + ADD 1	

SETEMBRO DE 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Posição Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às substâncias e produtos indesejáveis nos alimentos para animais Doc. 10593/01 + COR 1 + ADD 1 Procedimento escrito concluído em 24 de Setembro de 2001 Decisão do Conselho relativa à assinatura e à celebração, em nome da Comunidade, do Acordo Internacional sobre o Café de 2001 Doc. 11953/01 2370.ª sessão do Conselho (Justiça, Assuntos Internos e Protecção Civil) realizada em 27 de Setembro de 2001 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 194/1999, que cria direitos anti-dumping definitivos sobre as importações de painéis de fibras de madeira (painéis duros) originários da Bulgária, da Estónia, da Letónia, da Lituânia, da Polónia e da Rússia, e que estabelece a cobrança definitiva dos direitos provisórios Doc. 11538/01 Regulamento do Conselho que encerra o processo de reexame das medidas anti-dumping definitivas aplicáveis às importações de sistemas de câmara de televisão originários do Japão por força do Regulamento (CE) n.º 2042/2000 Doc. 11748/01 Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo sobre Reconhecimento Mútuo entre a Comunidade Europeia e o Japão Docs 10329/01 + COR 1 (sv), 6260/2/01 REV 2 Resolução relativa ao contributo da sociedade civil na busca de crianças desaparecidas e sexualmente exploradas 9004/3/01 REV 3 + COR 1 (fr)	

SETEMBRO DE 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2371.ª sessão do Conselho (Mercado Interno, Consumidores, Turismo) em 27 de Setembro de 2001 Posição comum aprovada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 96/53/CE do Conselho que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade Doc. 9068/01 + ADD 1 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta o Sexto Programa Comunitário de Acção em matéria de Ambiente Doc. 11076/01 + COR 1 (nl) + ADD 1	Contra DK